



CIRCULAR CONJUNTA FNE/FNP/FENCCOVIB

Brasília, 09 de maio de 2020.

Assunto: **PORTARIA Nº 46 DE 08/05/2020**

Companheiros

Segue acima a Portaria 46 (de 08/5/2020), do Ministro da Infraestrutura que, entre outras questões, está especificando os valores que serão levados em consideração para o cálculo da média (a ser aplicado percentual de 50%) para ser encontrado o montante referente à indenização do TPA afastado das escalas.

Será considerada a REMUNERAÇÃO BRUTA - ou seja:

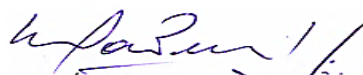
- 1) NÃO SERÁ FEITO QUALQUER DESCONTO DE INPS E IRRF;
- 2) COMO REMUNERAÇÃO (pelo seu conceito legal) ESTÃO INCLUÍDOS: décimo terceiro, férias, RSR, adicionais extraordinários, adicionais noturnos, de domingos e feriados etc.);
- 3) diz a Portaria que NÃO serão incluídos na REMUNERAÇÃO BRUTA (para achar essa média), o FGTS, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio saúde, independentemente da denominação dada, bem como outros valores de natureza indenizatória (que se enquadrem como salário).

Também não serão considerados, para efeito do cálculo dessa média, os meses completos ou parciais (entre 1º/10/19 e 31/3/2020) em que o TPA esteve porventura afastado em auxílio de doença, acidente de trabalho ou com vínculo empregatício.

Outra previsão da Portaria: o prazo máximo do pagamento da indenização NÃO PODE ULTRAPASSAR o DIA OITO DO MÊS SEGUINTE. Ou seja: pode ser negociado semanalmente ou quinzenalmente.

Saudações Fraternais


José Adilson Pereira
Presidente da FNE


MÁRIO TEIXEIRA
Presidente – FENCCOVIB


Eduardo Lirio Guterres
Presidente da FNP

[Portaria nº 46.](#)

[Confira a MP 945.](#)

FNE: fnestivadores@uol.com.br – Tel/Fax: (61) 3224.1599 – celular 27 9 9252-4086
FNP: fnportuarios@terra.com.br – Tel/Fax: (61) 3322.3146 – celular 61 9 8167.2915
FENCCOVIB: fencovib@br.inter.net – Tel/Fax: (61) 3226.0494 – celular 61 9 9986.3329